



Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Copa Governo do Estado de Sergipe

Ano 2025



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º A COPA GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE 2025, doravante denominada **COPA**, promovida, organizada e dirigida pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, é regido pelos seguintes regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições CBF (RGC 2025) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas competições promovidas pela FSF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas à **COPA**.
- c) As regras do jogo, definidas pelo IFAB – International Football Association Board;
- d) As Normas da FIFA – Fédération International de Football Association;
- e) O CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- f) A legislação federal aplicável às competições.

Art. 2º O critério técnico de participação dos clubes na **COPA**:

- **Critério 1:** Ter Participando e permanecido como integrante no Campeonato Sergipano de Futebol Profissional Série A1 2025.

Art.3º A **COPA**, será disputada na forma deste regulamento pelos 8 (oito) clubes identificados no anexo I. Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art.2º.

Art.4º Os Clubes mencionados no anexo I, ficam obrigados a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento de Competições da Federação Sergipana de Futebol.

Art.5º Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:

- a) Elaborar as tabelas;

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE
<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF

Federação
Sergipana
de Futebol

- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d) Escalar árbitros, assistentes e observadores (CEAF/SE);
- e) Aprovar ou não, as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.

§ único - O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, quando assinado e publicado no site da FSF, constitui-se no meio de comunicação oficial, para todos os participantes, sendo de responsabilidade dos clubes ou de seus representantes legais, o acompanhamento do mesmo.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art.6º Ao clube vencedor da **COPA**, será atribuído o título de Campeão da Copa Governo do Estado de Sergipe edição 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Governo do Estado de Sergipe edição 2025.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 45 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes. O clube vice-campeão receberá 45 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Clube Campeão da **COPA** será classificado na 1ª colocação; o Clube ViceCampeão da **COPA** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª Fase da **COPA** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação e os Clubes eliminados na 1ª Fase da **COPA** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação, respectivamente.

§ 3º Em caso de empate, o desempate será feito através dos critérios técnicos descritos no art. 14.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO III

DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA CBF ANO 2026

Art. 7º O Clube vencedor da **COPA** terá a 2ª vaga correspondente a participação no CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D 2026.

§ 1º. Caso o clube campeão da **COPA** seja uma equipe participante do Campeonato Brasileiro – Série C 2025, ou já tenha conquistado a 1ª vaga por meio do Campeonato Sergipano Série A de 2025, a vaga será transferida para o clube vice-campeão da **COPA**, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IV

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.8º Somente poderão participar da **COPA**, os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado e inscrito na competição, até o último dia que anteceder cada partida. Os clubes, devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA** através do sistema Gestão Web.

§1º É de inteira responsabilidade dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FSF, para fins de registro e inscrição.

§2º Os clubes devem inscrever, até o dia 14/07/2025 um número mínimo de 18 (dezoito) atletas.

§3º O atleta inscrito e participante de uma partida por uma equipe não poderá competir por outra no presente Campeonato. Entende-se como atleta participante, o atleta cujo nome esteja incluído na relação fornecida pelo clube para a partida da competição, mesmo o atleta ficando como suplente em qualquer partida.

§4º As equipes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Art. 9º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 10 - É vedada nas partidas das competições de profissionais a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, habilitando os atletas não profissionais a participar de partidas profissionais até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos.

Parágrafo único. É permitida a listagem e participação de até 5 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade do parágrafo *caput* deste artigo. Os atletas utilizados deverão estar devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência da CBF, cujos nomes constem no BID/DURT-E.

CAPÍTULO V

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.11 A **COPA**, reger-se-á pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte:

- | | |
|----------------|------------------|
| a) Por vitória | 03 (três) Pontos |
| b) Por empate | 01 (um) Ponto |
| c) Por derrota | 00 (zero) Ponto |

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art.12 A **COPA**, será disputada em 03 (três) Fases, a saber:

- a) 1ª Fase – Classificatória (8 clubes);
- b) 2ª Fase – Semifinal (4 clubes);



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

c) 3ª Fase – Final (2 clubes)

§1º Primeira Fase (classificatória) – Nesta fase, os 8 (clubes) clubes formarão os grupos **A**, e **B** jogarão no sistema de turno e retorno, dentro do próprio grupo, ao final os clubes classificados em 1º e 2º lugar de cada grupo avançarão para segunda fase (semifinal).

§2º Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª fase da **COPA**, o desempate será definido, observando os critérios técnicos, conforme artigo 14 aplicados à referida fase.

§3º Segunda fase (semifinal), nesta fase as equipes classificadas na primeira fase, formarão os grupos **C** e **D**, jogarão no sistema de ida. As equipes melhores classificadas de cada grupo na primeira fase (classificatória), jogarão a partida em casa. Os confrontos será definido da seguinte forma:

1º Gr A	x	2Gr B
1º Gr B	x	2 Gr A

§ 4º Em caso de empate em número de pontos nas 2ª e 3ª fases, o desempate será definido através de cobrança de pênaltis

§5º Terceira fase (final), nesta fase as equipes vencedoras dos grupos **C** e **D**, jogarão em jogo único, a ser realizado no Estádio Lourival Baptista.

Art.13 Todas equipes iniciarão todas as fases com 00 (zero) ponto.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.14 Os critérios técnicos mencionados no presente Regulamento, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem, em caso de empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais equipes.

1º) maior número de vitórias;

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE
<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF

Federação
Sergipana
de Futebol

- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio. (A ser realizado na sede da FSF)

CAPÍTULO VIII DAS TABELAS E MANDO DE CAMPO

Art. 15 O mando das partidas será fixado pela tabela de jogos, sendo mandante a equipes que figurar à esquerda da tabela de jogos.

Art.16 Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meiões e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante, pelo escore de 3 x 0 três a zero.

Art.17 No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) quilômetros do município de seu estádio.

Art 18 A FSF, somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas, relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na Lei 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art.19 Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, a data, local e horário dos jogos constantes da tabela de jogos de que trata o presente regulamento.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.20 Da renda bruta serão deduzidas as despesas normais do jogo, abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FSF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, não cabendo à FSF, quaisquer responsabilidades no tocante a tais despesas:

- a) Aluguel de Estádios;
- b) Remuneração de Arbitragem, Supervisores de Campo / imprensa e Delegado de partida / Financeiro;
- c) Remuneração do Quadro Móvel (Fiscais, Porteiros, Bilheteiros, Seguranças, Maqueiros e Gandulas);
- d) Taxa de Administração da FSF;
- e) Confecção de ingressos;
- f) Transportes de Árbitros e Representantes em jogos realizados no interior do Estado;
- g) ACDS;
- i) INSS;
- j) Seguro Torcedor;

§1º A taxa de Administração da Federação Sergipana de Futebol, em cada jogo, corresponde a 5% (cinco por cento) da renda bruta.

§2º A taxa destinada a ACDS, em cada jogo, corresponde a 1% (um por cento) da renda bruta.

§3º Nos jogos da **COPA**, a renda líquida das partidas pertencerá à equipe detentora do mando de campo

§4º O déficit eventualmente apurado no borderô das partidas será coberto pelas equipes mandante do jogo, observado o prazo regulamentar de 10 (dez) dias, quanto ao seu impedimento para



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

realizar, como mandante, os jogos seguintes da **COPA** no seu estádio, até a efetiva regularização do (s) recolhimento (s) devido (s).

§5º Todas as despesas das equipes com transportes, hospedagens e alimentação serão de inteira responsabilidade das próprias equipes participantes.

§6º As obrigações tributárias e previdenciárias, de quaisquer naturezas, inerentes às equipes participantes do Campeonato são de responsabilidade das mesmas.

§7º O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais).

§8º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos.

§9º Menores de 12 (doze) anos, devidamente comprovados, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos e idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento, nos preços dos ingressos (Estatuto do Idoso).

§10º Estudantes e professores portadores de carteira expedida pelos órgãos competentes, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.

§12º O acesso gratuito das autoridades aos Estádios, dar-se-á mediante apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF, FSF, TJD/SE, ABRACE e ACDS.

§13º A expedição e venda dos ingressos, serão de responsabilidade do clube mandante, podendo a FSF fiscalizar quaisquer das fases dos processos.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPITULO X DA ARBITRAGEM

Art.21 A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF/SE - Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a Legislação assim determinar.

Art 22 Os Clubes, poderão solicitar arbitragem de outros estados à FSF, que fará o pedido à CBF - Comissão Nacional de Arbitragem.

§1º Somente árbitros do quadro FIFA, poderão ser solicitados, bem como os assistentes, pertencentes ao quadro da FIFA. O árbitro reserva perceberá 30% (trinta por cento) da cota do árbitro central.

§2º O Clube, que vier solicitar árbitro de outro estado, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da partida, sendo observado o horário de expediente da FSF e, anexando ao pedido, a Guia de Recolhimento Financeiro, expedida pela Tesouraria da FSF - Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º Em caso do valor estabelecido no presente artigo, ser insuficiente para cobrir o total das despesas, o clube solicitante, será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.

§4º Em caso das despesas a que se refere o parágrafo anterior, não atingirem o valor estabelecido neste artigo, o clube solicitante, será ressarcido pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.

§5º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da guia de recolhimento financeiro, devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de



quaisquer providências, relacionadas às solicitações de que trata o presente artigo do presente Regulamento.

§6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol, não tenha como atender a solicitação de árbitros e assistentes da FIFA, fica sob determinação da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, a designação da arbitragem, de conformidade com a legislação em vigor.

§7º Os Clubes participantes da **COPA** concordam que a FSF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – *The International Football Association Board (VAR Handbook)*. Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **COPA**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 Os clubes podem fazer substituir até no máximo 5 (cinco) jogadores por equipe em cada partida. Para reduzir a interrupção da partida, cada equipe terá no máximo três oportunidades de fazer substituições durante o jogo, se as duas equipes fizerem uma substituição ao mesmo tempo, isso contará como uma das três oportunidades para cada equipe. A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não contabiliza para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

§ Parágrafo único. No banco de reservas só será permitido máximo permitido de 12 (doze) atletas suplentes, mais 7 (sete) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos Clubes, a saber, **o treinador, o assistente técnico do treinador, o preparador físico, o médico, o massagista, fisioterapeuta e o treinador de goleiros**, vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art. 24 As equipes deverão utilizar a ferramenta “Pré Escala” disponível no sistema Gestão Web, sendo obrigatório a entrega da relação 4º árbitro a impressão de **3 VIAS** da relação dos atletas e comissão técnica 1 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 25. Ao término da 1ª fase, os cartões recebidos pelos atletas na fase anterior serão zerados, exceto os que tenham que cumprir a suspensão automática.

Art.26 O estádio Estadual Gov. Lourival Batista (Arena Batistão) é considerado campo neutro.

Art.27 Ficam obrigadas as equipes mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizarem 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância equipada com o kit de primeiros socorros.

Art.28 Não será permitido no presente campeonato, à utilização de gandulas e maquiadores com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Sendo necessário o clube mandante, apresentar ao delegado da partida o quantitativo mínimo de 4 (quatro) gandulas e 2 (maquiadores).

Art. 29 A bola a ser utilizada na **COPA** será aquela designada pela FSF.

Art 30 Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes à **COPA**, pertencem exclusivamente à FSF, direitos comerciais das placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

§ 1º Ao participarem da competição, os Clubes cedem à FSF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens das partidas da **COPA**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela FSF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando a promoção da **COPA**.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



§2º A Federação Sergipana de Futebol, no presente Campeonato, poderá efetuar convênios, contratos ou outros instrumentos (como por exemplo: da promoção envolvendo notas fiscais, entre o Governo do Estado, Municípios e ou entidades privadas).

Art.31 Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela FSF.

§1º Os casos não previstos neste regulamento serão interpretados pelo FSF, observando-se os termos do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF, prevalecendo o REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF sobre este REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO.

Art.32 O presente Regulamento é publicado em conformidade com a Lei 14.597, de 14 de junho de 2023, e aprovado pelas equipes participantes em reunião de Congresso Técnico, realizado no dia 15 de maio de 2025.

Aracaju, 15 de maio de 2025

Gleyson Prado

Diretor de Competições

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

ANEXO I

CLUBE CRITÉRIO 1	ORIGEM
AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	Série A1 2025
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CONFIANÇA	Série A1 2025
ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA	Série A1 2025
CLUB SPORTIVO SERGIPE	Série A1 2025
DORENSE FUTEBOL CLUBE	Série A1 2025
FALCON FUTEBOL CLUBE LTDA	Série A1 2025
LAGARTO FUTEBOL CLUBE	Série A1 2025
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUARANY	Série A1 2025

ANEXO II

GRUPO A	GRUPO B
Sergipe	Confiança
Itabaiana	Lagarto
América	Falcon
Doreense	Guarany

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br